

**VESTIBULAR 2019.2**

**MANUAL DO CANDIDATO**

**VESTIBULAR 2019.2**

**MANUAL DO CANDIDATO**

## CALENDÁRIO

### INSCRIÇÕES

A partir do dia 20 de maio até às 12h do dia 22 de maio de 2019 pelo site [www.unicentroma.edu.br](http://www.unicentroma.edu.br)

**VALOR:** R\$ 30,00 (trinta reais)

### DATA DA PROVA:

23 de junho de 2019 – domingo – 8h às 12h

### LOCAL:

UNICENTRO – Av. Eliezer Moreira nº 99, Vila Canadá – Barra do Corda-MA

### RESULTADO

26 de junho 2019 (quarta-feira), disponível nos murais da faculdade e no site da Instituição [www.unicentroma.edu.br](http://www.unicentroma.edu.br)

### MATRÍCULA

**27/06/2019 a 12/07/2019**

**Local:** Secretaria Acadêmica da UNICENTRO (Secad)

**Horário:** 8h às 12h e das 14h às 18h.

### CONTEÚDOS:

- Português/Interpretação de texto
- Conhecimentos Gerais/Atualidades
- Redação

A **FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE/FCMA** mantida pela da **Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense LTDA/UNICENTRO**, torna público as normas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação do ano de 2019, organizado sob forma de concurso público em conformidade com o prescrito no inciso II do art. 44 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; art. 5º inciso I, da Constituição Federal de 1988; Portaria nº 971 de 22 de agosto de 1997, do MEC; no Decreto n 3.860/ 2 0 0 1 ; e no Regimento Institucional. O concurso será realizado conforme as regras e instruções aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da FCMA será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de provas que contemplem conteúdos em nível de Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo se destina aos candidatos que concluíram a 3ª série do Ensino Médio ou Equivalente

**Art. 3º** - O Processo será realizado no **dia 23 de junho de 2019** nas dependências da UNICENTRO/FCMA.

**Art.4º** - Os cursos ofertados e os turnos disponíveis aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) disponíveis são:

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO
SERVIÇO SOCIAL	NOTURNO
PEDAGOGIA	NOTURNO
ENFERMAGEM	VESPERTINO/NOTURNO
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO
DIREITO	NOTURNO

## 2. INSCRIÇÕES

**Art.5º** - A taxa de inscrição para o Processo Seletivo, no valor **R\$ 30,00 (trinta reais)**, deverá ser paga em qualquer agência bancária até o vencimento ou na secretaria da Faculdade.

**Art. 6º** - Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

**Art. 7º** - O recolhimento da taxa garante a inscrição no Processo Seletivo.

**Art. 8º** - No ato do recolhimento da taxa de inscrição, na **UNICENTRO/FCMA**, o candidato (ou quem o representar) deverá exigir o comprovante de requerimento de inscrição com a autenticação do pagamento.

**Art. 9º** - Sua inscrição será consolidada após a confirmação de pagamento do boleto bancário.

**Art. 10º** - Se a inscrição for requerida por procuração, além da necessidade da apresentação do original da Carteira de Identidade do procurador, deverá ser acrescentada a cópia do documento de identidade do candidato.

**Art. 11º** - O candidato, ou seu procurador, é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. Após a entrega deste, não será permitida a troca de opção por curso ou turno.

**Art. 12º** - Não havendo o número suficiente de candidatos para as vagas ofertadas, a **UNICENTRO/FCMA** se reserva no direito de não realizar o Processo Seletivo para referido curso.

§1º - O candidato, no ato da inscrição, poderá fazer segunda opção em outro curso de área afim, desde que oferecido neste Edital;

§2º - Os inscritos nos cursos em que não houver número suficiente de candidatos deverão tomar conhecimento, por edital afixado na **UNICENTRO/FCMA**, um dia após o término das inscrições para fazer opção por outro curso ou cancelar sua inscrição.

### **3. PROVA**

**Art. 13º** - Os programas do Processo Seletivo serão organizados pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE) e aprovados pela Administração Superior da Faculdade.

**Art. 14º** - Será concedido tratamento especial aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, visual e múltipla), bem como àqueles que, a critério médico devidamente comprovado.

**Parágrafo Único** – O candidato que, a critério médico devidamente comprovado, estiver impossibilitado de realizar a prova nas salas indicadas para esse fim, deverá realizá-la em local especialmente designado pela coordenação, dentro do local em que estiverem ocorrendo provas Processo Seletivo. Para usufruir dessa condição, o candidato deverá solicitar no protocolo da

**UNICENTRO/FCMA**, por meio de requerimento acompanhado do respectivo atestado médico, a realização da prova em sala especial.

**Art. 15º** - O Processo Seletivo será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos, em suas áreas exceto para os portadores de deficiência visual, que terão a opção auditiva/oral (gravador).

§ 1º - Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas são de responsabilidade da COPEVE.

§ 2º - Nas provas, o candidato usará um caderno de questões e uma Planilha-Resposta identificando e numerados adequadamente.

§ 3º - É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta numeração da Planilha-Resposta vinculada a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer modificação (não há 2ª via).

**Art.16º** - Para ter acesso ao local das provas, candidato deverá apresentar o comprovante de Inscrição e o documento de identidade apresentado no ato de inscrição e registrado no Cartão de Identificação, portando ainda o material necessário para a realização das provas (esferográfica azul ou preta, lápis ponta grossa e borracha).

**Art.17º** - Será impedido de realizar as provas o candidato o que chegar atrasado em relação ao prazo limite de entrada no local das provas.

§1º - Os candidatos deverão estar em seu local de prova no mínimo **01 (hora)** antes do horário estabelecido por este Edital.

§2º - O portão de entrada do prédio onde serão realizadas as provas será fechado no horário do início da prova.

§3º - Os relógios da COPEVE serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa (telefone nº 130).

#### **4. CORREÇÃO**

**Art.18º** - As provas serão corrigidas da seguinte forma:

- a) As provas de questões objetivas terão suas Planilhas Respostas tabuladas por leitura ótica.
- b) As provas de Redação serão corrigidas por, no mínimo, dois examinadores, os quais atribuirão notas de zero a dez.

**Art.19º** - Na prova de Redação, o candidato não poderá ter nota inferior a 3 (três), devendo ainda, obrigatoriamente, escrever o seu texto no local indicado.

**Parágrafo Único** – Será atribuída nota zero ao candidato que:

- I. Assinar e desenvolver a Redação fora dos locais indicados;
- II. Desenvolver o texto a lápis;
- III. Escrever o texto de forma ilegível;
- IV. Fugir ao tema proposto e à tipologia escolhida;
- V. Entregar folha de Redação sem elaboração do texto.

## **5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 20º** - A Comissão Organizadora divulgará a lista dos candidatos aprovados e classificados no limite das vagas em cada habilitação ou curso.

**Art. 21º** - Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando, sucessivamente, as notas da Prova de Redação em seguida a de Conhecimentos Gerais da Atualidade.

Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

**Art. 22º** - A pontuação final será atribuída pela totalização dos pontos das provas.

**Art. 23º** - Não se concederão, em nenhuma hipótese, revisão de provas, segunda chamada, pedido de vista ou recontagem de desempenhos.

**Art. 24º** - As vagas fixadas para cada curso serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, com base no total de pontos obtidos em todas as etapas do Processo Seletivo.

**Art. 25º** - Caberá à COPEVE homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos e habilitações.

**Art. 26º** - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para registro acadêmico, nas datas constantes deste Edital e nas estabelecidas pela Secretaria Acadêmica da Instituição.

**Art. 27º** - Somente serão considerados oficiais válidos, para todos os efeitos, as listas dos classificados publicadas pela UNICENTRO/FCMA.

**Parágrafo Único** – Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet ou outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar aos interessados, sendo que à

**UNICENTRO/FCMA** não cabe responsabilidade por omissões ou erros que tal divulgação possa conter.

## **6. MATRÍCULA**

**Art. 28º** - Estará impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

**Art.29º** - Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar na Secretaria Acadêmica os seguintes documentos:

- a) Original e duas cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Original e duas cópias da Cédula de Identidade;
- d) Original e duas cópias do CPF;
- e) Original e duas cópias do Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Original e duas cópias do Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Original e duas cópias da quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Original e uma cópia do comprovante de Residência (Conta telefônica);
- i) 1 fotografia 3x4 recente.

§1º - Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico da **UNICENTRO/FCMA**, para confirmação do registro acadêmico e efetivar ocupação de sua vaga.

§2º - Perderá, também, o direito à vaga no curso o candidato que não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado.

§3º - O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será efetuado por chamadas complementares, em conformidade com a classificação por curso verificada no Relatório Complementar.

**Art. 30º** - Será eliminado, em qualquer época, mesmo após registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou meios ilícitos.



**Art. 31º** - Se após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, a critério da Direção Geral da Instituição.

**Art. 32º** - O candidato classificado que desejar pedir Aproveitamento de Estudos de disciplinas cursadas em outros Cursos de Ensino Superior deverá protocolizar o pedido acompanhado de Histórico Escolar e Programas das disciplinas cursadas, junto ao Protocolo até a data limite previsto no Calendário Acadêmico.

**Art. 33º** - Fica estabelecido que, se qualquer das turmas dos cursos oferecidos não completar o número mínimo de 30 alunos matriculados, o curso será inviabilizado e os alunos já matriculados nesta situação, não serão prejudicados, terão a devolução integral do valor correspondente ao pagamento efetuado no ato da matrícula ou poderão optar por outro curso, desde que haja vaga disponível.

**Art. 34º** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Superior da UNICENTRO.

**Art. 35º** - Em cumprimento à Portaria 1647/00 – SESU/MEC, e **UNICENTRO/FCMA** informa que os cursos de que trata o presente Edital foram autorizados.

**Art. 36º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Barra do Corda/MA, 14 de Maio de 2019.

**Rosária Silva Ribeiro**

Diretora Geral

## REDAÇÃO

### 1. Orientação:

O tema da Redação versará sobre assuntos da atualidade;

Serão apresentados fragmentos de textos que servirão de subsídios para a elaboração da Redação;

A Redação será avaliada segundo critérios específicos relativos ao:

\* Campo do conteúdo: título, tema, linguagem, clareza, objetividade, coesão e coerência;

\* Campo da forma: tipologia textual e modalidade gramatical.

- A Redação versará sobre um texto em prosa dissertativa. O vestibulando deverá obedecer ao tema escolhido e à tipologia textual definida, caso contrário sua redação terá nota zero.

- O vestibulando deverá ainda:

Criar um título para seu texto, condizente com o tema escolhido.

Relacionar termos ou segmentos na construção do texto, de modo que haja concatenação das ideias, demonstrar capacidade de expressar-se por escrito de forma padrão e culta, sem deixar aquém as necessidades de adequação da linguagem ao texto produzido.

**MODELO DE REQUERIMENTO**

**PARA USO DO CANDIDATO PORTADOR DE ENFERMIDADE**

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, candidato  
(nome do candidato)

Inscrito no curso de \_\_\_\_\_, com inscrição nº \_\_\_\_\_  
(nome do curso/ habilidade)

Residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, código de enfermidade \_\_\_\_\_

requer a V.S.a condições especiais para fazer as provas do Processo Seletivo da  
UNICENTRO/FCMA, anexado Atestado Médico.

N. termos

P. Deferimento

Barra do Corda/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento de identidade nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

# Faculdade do Centro Maranhense – **FCMA**

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

